



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO Nº : 174995
UCI 170031 : CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MA
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO Nº : 10388.000012/2006-94
UNIDADE : GRA/MF/MA
CÓDIGO : 170025
CIDADE : SAO LUIS
UF : MA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 174995, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos de gestão, ocorridos na Unidade supra-referida, no período de 01/01/2005 a 31/12/2005.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na Sede da Unidade Jurisdicionada, no período de 07 de março a 17 de março de 2006 (Período de campo), em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Além das solicitações encaminhadas durante o trabalho de campo, foi remetida à Unidade Jurisdicionada em 03 de abril de 2006, mediante Ofício nº 9346/2006/CGU-Regional/MA, a versão preliminar do relatório para apresentação de esclarecimentos adicionais até 08 de abril de 2006. Em 07 de abril de 2006, mediante Ofício nº 051/GAB/GRA/MA, a Unidade apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente registrados nos itens específicos do presente relatório. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, que contemplaram as seguintes áreas:

- **GESTÃO OPERACIONAL**: Análise do ciclo de gestão da GRA/MA, referente ao exercício de 2005, verificação das metas institucionais fixadas nas Portarias SPOA nº 052/2005;

- **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**: Balanço Orçamentário do exercício de 2005 e Relatório de Gestão de GRA-MA exercício de 2005, comparação das receitas fixadas para os exercícios de 2003 a 2005. Em especial, foram aplicados testes sobre os seguintes grupos/contas: a) Contas 3.3.90.36.24 e 3.3.90.39.42 - Serviços de Caráter Secreto ou Reservado: não houve execução de despesas nessa modalidade; b) Conta 3.1.90.16.04 - Convocação Extraordinária: não houve execução de despesas nessa modalidade; c) Contas 1.9.510.00.00, 2.9.510.00.00, 2.9.241.05.08 e 2.9.240.00.00 - Contas de Controle de Inscrição em Restos a Pagar: não constam inscrições de diárias em RP, tampouco há registro de outras

despesas incompatíveis com a inscrição;d) Contas 3.3.90.36.41, 3.3.90.36.42, 3.3.90.39.35, 3.3.90.39.35, 3.3.90.39.36 e 3.3.90.39.37, referentes a juros, multas dedutíveis e multas indedutíveis com pessoas físicas e jurídicas: não foram encontrados registros.

- **GESTÃO FINANCEIRA:** Foram analisados quatorze do total de quarenta e sete concessões de Suprimento de Fundos realizadas no período.

Todas as contas da Unidade relacionadas a diversos responsáveis foram objeto de análise, além da execução da despesa de R\$ 1.198.423,34, do total de R\$ 4.542.613,16. O que representa 26,38% do total.

- **GESTÃO PATRIMONIAL:** Na inspeção física dos bens patrimoniais da GRA/AM, utilizou-se a tabela Philips para a definição da amostra de 55 (cinquenta e cinco) itens, de um total de 714 (setecentos e quatorze), e foram utilizados os critérios de relevância, o grau de importância e o risco de controle desses bens.

- **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS:** A análise consistiu, para o exercício de 2005, de todo o quantitativo de pessoal da GRA-MA, todas as onze PCDs da GRA-MA e cinquenta por cento das 44 PCDs da PFN-MA; os dois processos de aposentadoria e os cinco processos de concessão de pensão civil instruídos no exercício; todos os processos de aposentadoria do exercício de 2005; e todos os processos de pensões do exercício de 2005.

- **GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS:** Análise de 33,3% dos Convites, 41,2% dos processos de Tomadas de Preços e 33,33% dos processos de pregão, ou seja, 02 processos de convites, 07 processos de tomadas de preços e 01 processo de pregão.

- **CONTROLES DA GESTÃO:** Verificação de todas as recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 160654 (Avaliação da Gestão 2004); verificação do atendimento a todas as diligências e solicitações feitas pelo Tribunal de Contas da União no exercício de exame; análise integral da Tomada de Contas da GRA/MA. Solicitações feitas pelo Tribunal de Contas da União no exercício de exame; análise integral da Tomada de Contas da GRA/MA.

II - RESULTADO DOS EXAMES

3 GESTÃO OPERACIONAL

3.1 SUBÁREA - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

3.1.1 ASSUNTO - CONSISTÊNCIA DAS METAS

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (055)

Intempestividade na apresentação do cronograma de execução das metas.

Verificou-se a ausência de um cronograma tempestivo definindo a execução das metas institucionais fixadas pela Portaria SPOA nº 052/2005.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

O Gestor não definiu um cronograma para a execução das metas tempestivamente.

CAUSA:

Não utilização da Gerência de Processos na atuação da GRA/MA.

JUSTIFICATIVA:

"A princípio, não existe critério para o estabelecimento de prazos.

Entretanto, como a maioria das metas depende de recursos orçamentários, os prazos são estabelecidos para que as metas sejam cumpridas em até 31/12 de cada ano".

Quando da versão preliminar do Relatório de Auditoria, o Gestor assim se justifica: *"Em relação à metas institucionais, esclareço que para cada meta é elaborado um plano de ação onde consta o respectivo cronograma. Assim, afirmamos que do planejamento SPOA/GRAs consta o cronograma de cada meta. Por oportuno, disponibilizamos, novamente todos os planos de ação das metas desta GRA-MA."*

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

De acordo com o primeiro entendimento do Gestor, o cronograma de execução de cada uma das etapas, das metas estabelecidas pela Portaria nº 053/2005-SPOA, estaria atendido com a vigência do período de execução dos créditos orçamentários, ou seja, as metas deveriam ser realizadas até o término do exercício financeiro. Em sua segunda manifestação, o Gestor assere que o cronograma de execução das metas está estabelecido no plano de ação.

Em princípio, salienta-se não haver nenhuma relação direta entre a vigência dos créditos orçamentários e a definição de um cronograma de metas.

Há que se definir, e separar, as funções orçamentária e gerencial.

Ambas, obviamente, mantêm relação, e a Moderna Administração Pública - baseada na Gerência de Processos e focalizada nos resultados - acentua as diferenças e redefine o papel dessas funções.

Assim, o estabelecimento de um cronograma de execução de atividades permitirá ao gestor uma maior capacidade de gerenciamento, tendo em vista que a indicação das datas de conclusão de cada etapa das metas estipuladas têm o condão de facilitar o gerenciamento, orientar o planejamento, bem como motivar os atores envolvidos com o sucesso da missão.

RECOMENDAÇÃO:

O Gestor deve apresentar o cronograma de execução das metas tempestivamente, tendo em vista a aplicação dos testes de auditoria específicos para a verificação da efetividade da meta planejada.

3.2 SUBÁREA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.2.1 ASSUNTO - RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.2.1.1 CONSTATAÇÃO: (056)

Não atingimento das metas previstas na Portaria n.º52/2005-SPOA.

O Plano de Metas instituído pela Portaria n.º52, de 10 de fevereiro de 2005, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) definiu, para a GRA/MA, as seguintes metas:

1.OBJETIVO SETORIAL: PROMOVER A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR

1.1-META:Executar o Plano Setorial de Aprendizagem Permanente - PSAP RESULTADOS OBTIDOS:

```
=====
META (PRODUTO)  RESULTADO EFETIVIDADE(%)
220 Capacitações   50 cursos      22,72%
```

2.OBJETIVO SETORIAL: BUSCAR O BEM-ESTAR DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS

2.1-META:Implantar Programa de Medicina Preventiva RESULTADOS OBTIDOS:

```
=====
META (PRODUTO) RESULTADO EFETIVIDADE (%)
```

1 Ação	1	100%
--------	---	------

3.OBJETIVO SETORIAL: DOTAR A SPOA E ÓRGÃOS CLIENTES DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS 3.1-META: Substituir navegador de internet e correio eletrônico por versão em software livre e Implementar a página da GRA/Ma na internet RESULTADOS OBTIDOS:

META (PRODUTO)	RESULTADO	EFETIVIDADE(%)
----------------	-----------	----------------

1 Ação	1	100%
--------	---	------

4.OBJETIVO SETORIAL: DOTAR OS IMÓVEIS DA SPOA DE ADEQUADAS CONDIÇÕES E SEGURANÇA E HABITABILIDADE 4.1-META: Implantar controle de acesso no Edifício Sede do MF RESULTADOS OBTIDOS:

META (PRODUTO)	RESULTADO	EFETIVIDADE(%)
----------------	-----------	----------------

1 Ação	0	0,00%
--------	---	-------

4.2-META: Modernizar a rede elétrica do Ed. Sede RESULTADOS OBTIDOS:

META (PRODUTO)	RESULTADO	EFETIVIDADE(%)
----------------	-----------	----------------

1 Ação	0	0,00%
--------	---	-------

4.3-META: Modernizar os elevadores do Ed. Sede RESULTADOS OBTIDOS:

META (PRODUTO)	RESULTADO	EFETIVIDADE(%)
----------------	-----------	----------------

1 Ação	1	100,00%
--------	---	---------

4.4-META: Recuperar a pavimentação do estacionamento do Ed. Sede RESULTADOS OBTIDOS:

META (PRODUTO)	RESULTADO	EFETIVIDADE(%)
----------------	-----------	----------------

1 Ação	0	0,00%
--------	---	-------

4.5-META: Recuperar a rede de telefonia do Ed. Sede RESULTADOS OBTIDOS:

META (PRODUTO)	RESULTADO	EFETIVIDADE(%)
----------------	-----------	----------------

1 Ação	0	0,00%
--------	---	-------

4.6-META: Recuperar a estrutura de concreto aparente do Ed. Sede RESULTADOS OBTIDOS:

META (PRODUTO)	RESULTADO	EFETIVIDADE(%)
----------------	-----------	----------------

1 Ação	0	0,00%
--------	---	-------

Depreende-se, pois, que não houve a efetividade das metas estipuladas na Portaria n.º2/2005-SPOA, tendo em vista que não foram atingidos os objetivos inicialmente previstos, de modo que prejudicou a efetividade dos objetivos setoriais da SPOA.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

O gestor falhou na análise da situação, e, por conseguinte, na definição e proposição das metas.

CAUSA:

Falhas na análise da situação, e, por conseguinte, na definição e proposição das metas.

JUSTIFICATIVA:

“As metas não atingidas, normalmente devido à insuficiências de recursos, foram reprogramadas para que sejam viabilizadas, se possível, dentro do exercício financeiro de 2006. Enfatizo, que dentro da governabilidade desta GRA/MA, todos os esforços serão despendidos para atingi-las.”

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

A insuficiência de recursos, de fato, é justificativa plausível para o não atingimento das metas institucionais. Todavia, não estava o gestor impedido de levar a cabo ações gerenciais maximizadoras de efetividade, tais como: a priorização das metas e a elaboração de um ranking de prioridades.

Dessa forma, a focalização das atividades baseadas na priorização redundaria no fim da pulverização dos recursos orçamentários aumentando, por conseguinte, a probabilidade de êxito das metas focalizadas; o que propiciaria, ainda, a otimização do monitoramento das ações gerenciais implementadas.

RECOMENDAÇÃO:

O gestor deve definir a priorização das metas, com a elaboração de um ranking de prioridades, que pautará a sua atuação administrativa.

3.2.1.2 CONSTATAÇÃO: (059)

Verificação parcial da satisfação dos clientes.

O Programa de Qualidade no Serviço Público Brasileiro (PQSP) tem por objetivo à transformação da Administração Burocrática em Administração Gerencial, com base nos princípios: Satisfação dos clientes (internos e externos), envolvimento de Todos, Gestão Participativa, Gerência de Processos, Valorização das Pessoas, constância de Propósitos, Melhoria Contínua e Gestão Pró-Ativa.

Dessa forma, a verificação da satisfação dos clientes propiciaria a GRA/MA saber a opinião dos seus servidores (clientes internos) e dos usuários atendidos pela prestação dos seus serviços (clientes externos) acerca do clima organizacional, motivação, qualidade da prestação dos serviços prestados e avaliação do desempenho da Gerência frente às expectativas e valores dos clientes.

Portanto, a Avaliação da Satisfação dos Clientes é ferramenta imprescindível para o diagnóstico dos pontos críticos e, a conseguinte tomada de decisões com vistas a correções de rumo.

De encontro do explicitado, a GRA/MA utiliza-se apenas do canal oriundo das reclamações da sua clientela, ou seja, age reativamente.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

O gestor não avalia plenamente a satisfação dos clientes. A sua postura está limitada a resolver as demandas oriundas das reclamações dos clientes.

CAUSA:

Falta de pró-atividade do gestor.

JUSTIFICATIVA:

"A satisfação dos clientes, em relação aos serviços de responsabilidade da GRA/MA, é verificada, não sistematicamente, por pesquisa junto aos clientes e também, pelas, eventuais, reclamações.

Este órgão tem se esforçado para, dentro das limitações, manter um nível de satisfação razoável." Quando da versão preliminar do Relatório de Auditoria, o Gestor assere: "assim, embora entenda a necessidade de uma metodologia para gerenciar, temos a convicção que, como os meios disponíveis, realizamos o máximo possível. Buscaremos não só mensurar a satisfação dos nossos clientes, mas, principalmente, a melhoria contínua da qualidade".

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

Sobre a pesquisa, em verdade, o gestor limita-se apenas a resolver as demandas oriundas das reclamações dos clientes, ou seja, age de forma reativa; não de forma pró-ativa, como preconiza a Moderna Administração Pública.

A realização de pesquisas de satisfação, a seu turno, devem ser realizadas, no mínimo, a cada dois anos. Comparam-se os resultados, com a finalidade de subsidiar as atividades da Gerência, uma vez que constituem num instrumento complementar às atividades de fiscalização, cujos resultados são adotados como um dos indicadores de avaliação e desempenho da gestão.

Com isso, a análise cuidadosa das respostas dos clientes permite indicar os pontos críticos e áreas que podem ser objeto de melhorias na atuação da Gerência.

Por fim, o Gestor admite a necessidade de aperfeiçoar os seus mecanismos de pesquisa para medir a satisfação de seus clientes e assume compromisso nesse sentido.

RECOMENDAÇÃO:

O Gestor deve realizar as pesquisas de satisfação dos clientes, no mínimo, a cada dois anos.

3.2.1.3 INFORMAÇÃO: (060)

A Gerência de Processos, um dos instrumentos do PQSP, é a ferramenta de ação administrativa que se utiliza dos mecanismos da cadeia cliente-fornecedor, ciclo PDCA, integração de processos e mensuração de resultados por meio de indicadores.

A sua utilização decorre da busca, pela Administração Pública Brasileira, da utilização do enfoque gerencial na esfera federal, em que se busca atingir o cumprimento das atividades afetas à sua área de atuação. Destarte, a atuação administrativa da GRA/MA, não balizada na gerência de processos, pressupõe uma dificuldade maior no atendimento das atividades precípuas desta Gerência. Em suma, o sentido das avaliações dos agentes gestores de políticas públicas é o enfoque no resultado gerencial.

"A atuação da GRA/MA, de certa forma, é baseada na Gerência de Processos. Talvez não com o rigor metodológico conceitual. Mas, fundamenta-se no direcionamento Estratégico-Planejamento da SPOA, que mescla e adapta vários conceitos gerenciais e aplica-se na gestão desta unidade." Quando da versão preliminar do Relatório de Auditoria, o Gestor acrescentou: "acatamos a recomendação desse Órgão de Controle. Na verdade, sempre que possível, atuamos na "Gerência de Processos" (PDCA). Didaticamente e teoricamente, perfeito. Mas, no dia a dia, na atividade meio, na área pública, onde nem todos os meios estão sob governabilidade do gestor, é impossível de praticar por si só. Na verdade,

a metodologia utilizada no Planejamento SPOA é a mais aplicável à área pública. Por suas especificidades. Pois, além de utilizar técnicas do PDCA, no que é aplicável, utilizar técnicas de outras metodologias de gerenciamento".

4 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 SUBÁREA - ANÁLISE DA PROGRAMAÇÃO

4.1.1 ASSUNTO - FIXAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES

4.1.1.1 INFORMAÇÃO: (006)

As despesas fixadas e executadas pela Unidade sofreram grandes variações (decréscimos) quando comparamos os exercícios de 2003 a 2005 (vide quadro abaixo), especialmente o Programa 089 - Previdência de Inativos e Pensionistas, que passou de R\$ 32.716.296,88, em 2003, para R\$ 85.130,50, em 2005, e o Programa 750 - Apoio Administrativo, cujas provisões recebidas, que passou de R\$ 15.521.846,57, em 2003, para R\$ 1.688.588,35, em 2005. Contudo, quanto aos gastos do Programa 089, tal situação provém do fato de que a GRA/MA executava, em 2003, as despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas das UPAGS: 55042 (GRA/MA) e, 50874 (DRF/MA). Em 2004, passou a executar despesas com ativos, inativos e pensionistas somente da UPAG 55042 (GRA/MA) e, em 2005, essas despesas passaram a ser executadas pelo Órgão Central. Em 2005, a GRA/MA executou apenas despesas residuais específicas.

Quadro 02.01.02.0001-01 – Comparativos da fixação de despesas da GRA (2003 a 2005)

Programa	2003	2004	2005	Descrição
89	32.716.296,88	13.181.710,01	85.130,50	Previdência de inativos e pensionistas da União
580		169.730,62	147.572,60	Defesa jurídica da União
750	15.521.846,57	3.276.698,11	1.688.588,35	apoio administrativo
770			1.676.355,95	Administração tributária e aduaneira
775			499.708,71	Recuperação de créditos e defesa da fazenda nacional
777		800,00		Capacitação de Servidores Públicos em Finanças Públicas e Áreas Afins
782	117.932,92			Apoio à Implantação de Infra-estrutura nos Pólos Ecoturísticos
791	689.502,93			
794	97.160,00	191.475,62	268.520,03	Gestão do patrimônio imobiliário da União
1173		183.018,59	265.984,21	Avaliação da gestão dos administradores de recursos públicos
1178			10.408,91	Correição no Poder Executivo federal
TOTAL	49.142.739,30	17.003.432,95	4.642.269,26	

4.2 SUBÁREA - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

4.2.1 ASSUNTO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES

4.2.1.1 INFORMAÇÃO: (009)

Da avaliação da execução das despesas correntes e de capital realizadas pela Unidade Auditada no exercício sob exame não se identificou impropriedades quanto ao cumprimento do orçamento inicialmente programado e as diretrizes e políticas governamentais estabelecidas para o período. A CGU realizou verificações nos diversos Planos de Trabalho utilizados pela GRA-MA, em face das finalidades e descrições afeta a cada uma das ações orçamentárias utilizadas e detalhadas na LOA, e não identificou a existência de pagamentos de despesas incompatíveis com os fins a que se destinam os respectivos programas, conforme quadro 0202020001-01, abaixo.

Por outro lado, conforme se depreende do Quadro 0202020001-02, verificou-se que a Unidade obteve média de 98% (noventa e oito por cento) de execução da despesa orçamentária por Projetos/Atividades.

Quadro 0202020001-01 – Execução de Despesas por Plano de Trabalho e Projeto/Atividades

Programa	Projeto Atividade	Emp. Liquidado
0089 – PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO	0181 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis	85.130,50
0580 - DEFESA JURIDICA DA UNIAO	2272 - Gestão e Administração do Programa	147.572,60
0750 - APOIO ADMINISTRATIVO	2000 - Administração da Unidade	1.650.902,20
	4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	28.157,67
0770 – ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA	2272 - Gestão e Administração do Programa	1.661.467,78
0775 – RECUPERACAO DE CREDITOS E DEFESA DA FAZENDA	2245 - Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional	73.149,00
	2272 - Gestão e Administração do Programa	426.559,71
0794 - GESTAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DA UNIAO	4063 - Administração do Patrimônio Imobiliário da União	227.240,03
	6738 - Regularização Fundiária de Assentamentos Informais em Imóveis da União	41.280,00
1173 - AVALIACAO DA GESTAO DOS ADMINISTRADORES DE RECURSOS PUBLICOS	4995 - Controle da Execução dos Programas do Plano Plurianual	3.754,22
	4996 - Fiscalização de Aplicação de Recursos Públicos em Áreas Municipais	218.652,36
	6430 - Avaliação da Gestão dos Administradores Públicos Federais	5.549,36
1178 - CORREICAO NO	2272 - Gestão e Administração do Programa	9.111,89

Programa	Projeto Atividade	Emp. Liquidado
PODER EXECUTIVO FEDERAL		
Total		4.578.527,32

Fonte: SIAFI

Quadro 0202020001-02 – Previsão x Execução por Projeto/Atividade

PROJETO ATIVIDADE	PROVISAO/ DESTAQUE	DESPESA ,LIQUIDADA	INDISPONIVEL CONTIDO PELA SOF	DISPONIVEL	EXECUÇÃO (%)
0181/0001	85.130,50	85.130,50			100,00
2000/0001	1.681.159,14	1.650.902,20	21.082,35	9.174,59	98,20
2245/0001	73.149,00	73.149,00			100,00
2272/0001	2.268.631,41	2.244.711,98	7.734,24	16.185,19	98,95
4063/0001	227.240,03	227.240,03			100,00
4572/0001	28.511,56	28.157,67		353,89	98,76
4995/0001	4.739,92	3.754,22		985,70	79,20
4996/0001	254.415,71	218.652,36	643,56	35.119,79	85,94
6430/0001	7.472,14	5.549,36		1.922,78	74,27
6738/0001	41.280,00	41.280,00			100,00
TOTAIS->	4.671.729,41	4.578.527,32	29.460,15	63.741,94	98,00

Fonte: Relatório de Gestão 2005 – GRA/MA

5 GESTÃO FINANCEIRA

5.1 SUBÁREA - RECURSOS DISPONÍVEIS

5.1.1 ASSUNTO - SUPRIMENTO DE FUNDOS ROTATIVOS

5.1.1.1 INFORMAÇÃO: (010)

A Gerência Regional de Administração no Maranhão formalizou quarenta e sete processos de suprimento de fundos no ano de 2005. Da análise dos referidos processos, não se identificou aspectos que pudessem comprometer a legalidade, a eficiência e a eficácia na movimentação das disponibilidades financeiras por intermédio dessa modalidade, bem como, não se identificou a realização de despesas que deixassem de atender às características de despesas eventuais, inclusive em viagens, e despesas de pequeno vulto, conforme determinação dos dispositivos legais que disciplinam a matéria.

6 GESTÃO PATRIMONIAL

6.1 SUBÁREA - INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO

6.1.1 ASSUNTO - EXISTÊNCIAS FÍSICAS

6.1.1.1 INFORMAÇÃO: (015)

Por meio de Respostas às Solicitações de Auditoria, assim como por meio do Inventário Físico, Termo de Responsabilidade da GRA/MA e entrevistas com o Gestor, foi verificado o seguinte:

a) A classificação dos Bens Patrimoniais da Unidade foi disposta em item, código e descrição do Material, Patrimônio, Situação, Tombamento e Valor. Por sua vez, a estrutura das contas de controle físico foi organizada em 21 contas com suas respectivas descrições e valores;

b) Foi instituída Comissão de Inventário, por meio da Portaria nº 77, de 19 de dezembro de 2005, com participação de três servidores estranhos à área de gerenciamento de bens patrimoniais. A conclusão dos trabalhos de Inventário de Bens Patrimoniais da GRA/MA ocorreu em 30 de dezembro de 2005;

c) Não houve, durante o exercício de 2005, realização de inquéritos/processos relativos a desvios, roubos ou desaparecimento de bens patrimoniais da GRA/MA.

6.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (016)

Impropriedades/Irregularidades nos Inventários Físicos, Termos de Responsabilidade e Plaquetas de Identificação.

Os exames de Inspeção Física da amostra de 55 (cinquenta e cinco) Bens Patrimoniais da GRA/MA, selecionados por meio da tabela Philips em função dos valores mais relevantes e grau de importância para o controle, evidenciaram as seguintes falhas:

a) Os Bens Móveis, abaixo listados, não foram encontrados com a plaqueta de identificação, em desconformidade com o disposto no item 7.13 da IN SEDAP Nº 205, de 8 de abril de 1988:

ITEM	CONTA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOCAL.	PAT. Nº	VALOR
1	5212	Refrigerador p/ 150 Litros c/ motor 1/8 HP 220 Volts (*)	GRA-Gabinete	453015	492,80
2	5230	No Break Senoidal de 15 KVA – Frequência de 60 HZ Trifásico Eletrônico.	CGU	453538	14.770,00
3	5233	Televisor a cores de 21 polegadas tela plana com controle remoto 110/240V	CGU	453536	612,00
4	5233	Tela de Projeção em Plástico c/ suporte , tipo Rolo para Fixação em parede tipo Bobinável	GRA-Recursos Logísticos	453023	2.380,00
5	5233	Máquina Fotográfica digital resolução 1250X1230	CGU	453363	1.386,20
6	5233	Máquina Fotográfica digital resolução 1250X1230	CGU	453364	1.386,20
7	5233	Máquina Fotográfica digital resolução 1250X1230	CGU	453365	1.386,20
8	5233	Máquina Fotográfica digital resolução 1250X1230	CGU	453466	1.386,20
9	5233	Televisor a cores 29 polegadas tela plana c/ videocassete acoplado	GRA-Gabinete	453367	1.437,87
10	5233	Máquina Fotográfica p/ foco automático/38 a 115mm/normal (**)	GRA-Gabinete	453336	891,60

ITEM	CONTA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOCAL.	PAT. Nº	VALOR
11	5233	Televisor a cores 21 polegadas tela plana	CGU	453536	612,00
12	5235	Comunicador de Dados Gerenciável c/ 24 portas (***)	Emprestado ao Serpro	107852	2.165,80
13	5236	Estetoscópio em Plástico Rígido Digital	GRA-Recursos Humanos	453429	325,00
14	5236	Carrinho de Armazém em Ferro c/ duas rodas	GRA-Recursos Logísticos	453430	460,00
15	5236	Carrinho Multiuso em Ferro 480 mmX400MM e capacidade de 300kg	CGU	453371	516,00
16	5236	Videocassete c/ 7 cabeças c/ controle remoto 110 e 220 V automático	GRA-Gabinete	453436	369,00
17	5242	Cadeira p/ Escritório revestida em tecido c/ braços assento giratório	CGU	453343	225,00
18	5242	Cadeira p/ Escritório revestida em tecido c/ braços assento giratório	CGU	453348	225,00
19	5242	Cadeira p/ Escritório revestida em tecido c/ braços assento giratório	CGU	453352	225,00
20	5242	Cadeira p/ Escritório revestida em tecido c/ braços assento giratório	CGU	453355	225,00
21	5242	Cadeira p/ Escritório revestida em tecido c/ braços assento giratório	CGU	453359	225,00
22	5242	Gaveteiro c/ Estrutura em Metal revestido em laminado melaminico c/ 3 gavetas	CGU	453399	220,70
23	5242	Gaveteiro c/ Estrutura em Metal revestido em laminado melaminico c/ 3 gavetas	CGU	453404	220,70
24	5242	Gaveteiro c/ Estrutura em Metal revestido em laminado melaminico c/ 3 gavetas	CGU	453412	220,70
25	5242	Quadro Branco Tipo Móvel medindo 1,5 X 0,70	GRA-Gabinete	453437	490,00
26	5242	Armário p/ Escritório em aço duas Portas	CGU	453468	136,50
27	5242	Estação de Trabalho em Madeira Revestido em	CGU	453504	589,37

ITEM	CONTA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOCAL.	PAT. Nº	VALOR
		Laminado Melaminico, medindo 1,50X1,50M Três furos suporte p/ Teclados.			

*A Plaqueta de Identificação encontrava-se apenas com 4 (quatro) números, escritos manualmente de caneta**A plaqueta de identificação estava na caixa da máquina e não no bem;

*** O referido bem estava inserido em um recinto onde não foi possível a identificação da sua plaqueta(SERPRO).

b)Os Bens Móveis, abaixo listados, não se encontraram, durante a inspeção física, no local determinado no Termo de Responsabilidade, ou não estavam no Termo, sem que fosse apresentada nenhuma anotação no referido Termo para nova localização, redistribuição, manutenção, o que contraria o disposto no item 7.12, combinado com o item 7.13.3 da IN SEDAP N° 205, de 8 de abril de 1988:

Descrição do Bem/Identificação	Localização Termo Responsabilidade	Localização na Inspeção Física
Projektor de Imagens SVGA 1024 – (453170)	GRA-Comunicação Social	GRA-Gabinete, na sala dos grandes atos
Switch 24 Portas Ethernet 10/100- (334038)	Não consta no Termo de Responsabilidade	GRA-Gabinete
Comunicador de Dados gerenciável c/ 24 Portas (107852)	GRA-Recursos Logísticos	Emprestado ao Serpro
Quadro Branco Tipo Móvel, medindo 1,5 X 0,7-(453437)	GRA-Recursos Logísticos	GRA-Gabinete

c)Bens Móveis com descrição diversa daquela contida no Inventário Físico disponibilizado pela GRA, conforme o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO NO INVENTÁRIO FÍSICO	DESCRIÇÃO ENCONTRADA NA INSPEÇÃO FÍSICA
Refrigerador p/ 150 litros c/ motor 1/8 HP 220 Volts (453015)	Refrigerador p/ 230 litros c/ motor 1/8 HP 220 Volts (453015)
Fragmentadora de Papel c/ capacidade de 8 folhas potência 150 w (453466)	Fragmentadora de Papel c/ capacidade de 10 folhas potência 150 w (453466)
Televisor a cores 29 polegadas tela plana c/ videocassete acoplado (453367)	Televisor a cores 29 polegadas tela plana c/ entrada para videocassete (453367)
Refrigerador p/ 180 litros modelo frigobar c/ motor 1/8 HP 110 Volts (453397)	Refrigerador p/ 300 litros c/ motor 1/8 HP 110 Volts (453397)
Estetoscópio em Plástico Rígido Digital (453429)	Negastocópio em Plástico Rígido Digital (453429)

d)Os seguintes Bens Móveis, conforme quadro, não foram encontrados com número de registro patrimonial feito mediante gravação ou etiqueta apropriada, o que contraria os ditames do item 7.13 da IN SEDAP N° 205, de 8 de abril de 1988:

Descrição do Bem/Identificação	Gravação do N° de Registro Patrimonial
Transceptor tipo FAC-SIMILE 14400BPS (453438)	Gravado em papel comum e escrito em caneta manualmente
Refrigerador p/ 150 litros c/ motor 1/8 HP 220 Volts (453015)	Gravado em papel comum e escrito em caneta manualmente, rasurado e só constando quatro números de difícil identificação
Forno Microondas 220 v 27 litros (453187)	Gravado em papel comum e escrito em caneta manualmente, rasurado e de difícil identificação
Projektor de Imagens SVGA 1024 – (453170)	Gravado em papel comum e escrito em caneta manualmente, rasurado e de difícil identificação
Máquina Fotográfica digital com armazenamento em disquete(453171)	Gravado em papel comum e escrito em caneta manualmente, rasurado e de difícil identificação
Máquina Fotográfica p/ foco automático/38 a 11 5mm/normal (453336)	Gravado em papel comum e escrito em caneta manualmente, rasurado e de difícil identificação
Retroprojektor medindo 320X725 c/ uma lâmpada e botão de ajuste (453014)	Gravado em papel comum e escrito em caneta manualmente, rasurado e de difícil identificação
Máquina de calcular padrão manual c/ 14 dígitos (453432)	Gravado em papel comum e escrito em caneta manualmente, rasurado e de difícil identificação
Máquina de Escrever eletrônica Bivolt c/ 111 caracteres (416279)	Gravado em papel comum e escrito em caneta manualmente
Refrigerador p/ 180 litros c/ motor 1/8 HP 110 Volts (453397)	Gravado em papel comum e escrito em caneta manualmente, rasurado e de difícil identificação
Máquina de Escrever eletrônica Bivolt c/ 111 caracteres (416278)	Gravado em papel comum e escrito em caneta manualmente, rasurado e de difícil identificação
Aparelho Medidor de Pressão Arterial Digital (453428)	Gravado em papel comum e escrito em caneta manualmente, rasurado e de difícil identificação
Armário p/ escritório em aglomerado c/ 2 portas (453418)	Gravado em papel comum e escrito em caneta manualmente, rasurado e de difícil identificação
Mesa p/ escritório c/ tampo em madeira estrutura em metal e gavetas (416267)	Gravado em papel comum e escrito em caneta manualmente, rasurado e de difícil identificação
Cadeira p/ escritório em metal revestido em tecidos c/ braços giratórios (453382)	Gravado em papel comum e escrito em caneta manualmente, rasurado e de difícil identificação

Descrição do Bem/Identificação	Gravação do N° de Registro Patrimonial
Mesa p/ reunião estrutura em Madeira (redonda) (453376)	Gravado em papel comum e escrito em caneta manualmente, rasurado e de difícil identificação
Armário p/ escritório em aço c/ 2 portas (453420)	Gravado em papel comum e escrito em caneta manualmente, rasurado e de difícil identificação

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

Em que pese o Gestor ter se comprometido a corrigir as falhas apontadas no mais curto espaço de tempo, não demonstrou ter adotado, à época, rotinas de verificação e controle capazes de evitar as falhas acima relatadas.

CAUSA:

Falhas nos controles internos no tocante a gestão de bens móveis.

JUSTIFICATIVA:

O Gestor justificou da seguinte maneira:

Item a) "*Os bens relacionados ainda não se encontram com a plaqueta de identificação. Esses bens foram disponibilizados para uso imediato do Órgão que os demandou, mas as providências já estão sendo tomadas para a regularização dos mesmos. O bem (Patrimônio n° 453015) cuja numeração estava incompleta foi regularizado; Aquele cuja numeração constava na caixa e não no bem (Patrimônio n° 453336), também já foi corrigido, o bem que cujo acesso estava difícil (Patrimônio n° 107852) já encontra-se disponível.*";

Item b) "*os bens cuja localização não correspondia àquela onde o bem foi encontrado, já foram devolvidas ao local de origem.*";

Item c) "*Os bens relacionados com descrições diversas da contida no inventário já foram corrigidas, com exceção do Patrimônio n° 453466, cuja descrição referente ao bem não foi encontrado, mas que já está sendo solicitado junto ao administrador do sistema a sua codificação.*";

Item d) "*Os bens não estão com etiquetas gravadas, mas estaremos adquirindo o quanto breve possível, para efetivarmos a regularização.*" Em resposta à versão preliminar do Relatório de Auditoria, o Gestor acrescentou: "*Acatamos a recomendação desse Órgão de Controle Interno. Já foi autorizada aquisição de plaquetas apropriadas para a identificação dos bens. Todas as providências serão adotadas para sanar as falhas/impropriedades apontadas.*" (Ofício GAB/GRA/MA n° 051/2006)

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

a) Com relação ao exposto na alínea "a", embora o Gestor tenha regularizado alguns itens constantes do quadro, vale ressaltar que só foram vistoriados alguns itens constantes da amostra do Inventário Físico. Portanto, há sinalização de que outros bens estejam com os mesmos problemas identificados;

b) Justificativa não acatada, pois, embora o Gestor afirme que tenha atualizado a localização dos bens, há que se observar o item 7.13.3 da IN SEDAP n° 205, de 8/4/1988, isto é, deve constar no Termo de Responsabilidade toda a atualização dos bens em caso de redistribuição de equipamento ou material permanente, bem como o Departamento de

Administração ou Unidade equivalente deve ter ciência de qualquer equipamento ou material permanente movimentado, conforme prescreve o item 7.13.4 da citada IN;

c) Referente ao exposto na alínea "c", o Gestor deve demonstrar que todos os bens com descrição diversa do consignado no Termo de Responsabilidade estão atualizados;

d) o Gestor reconhece a necessidade de registros patrimoniais com gravação ou etiqueta apropriada.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se ao Gestor:

a) identificar todos os bens pertencentes à Unidade com plaqueta de identificação ou etiqueta apropriada, consoante estabelecido no item 7.13.1 da IN SEDAP N° 205, de 8/4/1988;

b) atualizar todos os Termo de Responsabilidade toda vez que houver redistribuição de equipamento ou material permanente, de modo a fazer constar a nova localização, bem como para os bens que estavam no Inventário Físico e não constavam no Termo de Responsabilidade, efetivar o imediato registro dos mesmos no Termo, que deverá expressar os elementos necessários à perfeita caracterização, conforme os ditames do item 7.11, combinado com os itens 7.12 e 7.13.3 da IN SEDAP N° 205, de 8/4/1988;

c) atualizar de imediato o Inventário Físico, para constar a descrição padronizada do bem de acordo com as suas características físicas, constantes no manual e na respectiva nota fiscal.

d) com relação aos bens móveis que não foram encontrados com número de registro patrimonial mediante gravação ou etiqueta apropriada, atualizar todas as etiquetas que se encontrem em papel comum rasuradas e escritos manualmente de caneta, a fim de que os registros sejam facilmente identificados e não haja possibilidade de rasuras, emendas ou extravios, consoante prevê o item 7.13 da IN SEDAP N° 205, de 8 de abril de 1988:

6.1.2 ASSUNTO - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL

6.1.2.1 INFORMAÇÃO: (017)

Ocorrências verificadas:

a) o gerenciamento do banco de dados relativo aos bens patrimoniais é realizado por intermédio do Sistema de Administração de Serviços Administrativos do Ministério da Fazenda (SIASDS), sistema corporativo de grande porte com acesso via Rede Serpro de Computadores;

b) com relação à existência de mecanismos básicos de proteção à acessibilidade dos dados, o Gestor esclarece que a proteção à acessibilidade dos dados é realizada por intermédio de SENHAS autorizadas pelo responsável pela Unidade Gestora. O controle de acesso e utilização é o mesmo utilizado para todos os sistemas corporativos do Governo Federal (Senha-Rede);

c) referente à utilização de métodos e técnicas de desenvolvimento e implementação de sistemas adequados ao ambiente, observa-se que o sistema SIASDS foi planejado, desenvolvido e implementado pelo Ministério da Fazenda por meio do SERPRO, empresa vinculada ao dito Ministério. Portanto, a GRA-MA não desenvolveu o Sistema. Como Sistema Corporativo, todas as Gerências Regionais do Ministério estão obrigadas a utilizá-lo para o controle patrimonial. Adicionalmente, enfatiza o Gestor que o Sistema tem atendido às demandas de controle, referentes à Gestão Patrimonial da GRA/MA;

d) Todos os procedimentos e plano de contingência/emergência são de responsabilidade do SERPRO, que é contratado para manter o sistema em perfeito funcionamento, inclusive quanto à integridade dos dados.

Dessa forma, o Gestor entende que não há necessidade da existência de plano de contingência específico na GRA-MA;

e) O Gerenciamento do sistema é realizado pela Coordenação de Recursos Logísticos da GRA/MA do Ministério da Fazenda. A base de Dados, a exemplo dos sistemas corporativos SIAFI, SIAPE, SIASG, é de responsabilidade do SERPRO.

7 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.1 SUBÁREA - INDENIZAÇÕES

7.1.1 ASSUNTO - DIÁRIAS

7.1.1.1 INFORMAÇÃO: (019)

Feita análise das PCDs (Propostas de Concessão de Diárias) da GRA-MA, não foi encontrada nenhuma inconsistência. No entanto, da análise das PCDs da PFN-MA, que se encontram sob a administração da GRA-MA, constatou-se que faltavam os canhotos dos cartões de embarque das viagens executadas pelos servidores, para as seguintes PCDs:

PCD 000001.01.1/2005; PCD 000002.01.1/2005; PCD 000003.01.1/2005; PCD 000004.01.1/2005; PCD 000005.01.1/2005; PCD 000014.01.1/2005; PCD 000020.01.1/2005; PCD 000021.01.1/2005.

No entanto, após a emissão da SA nº01 (Solicitação de Auditoria), os respectivos canhotos dos cartões de embarque foram devidamente anexados às PCDs.

8 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

8.1 SUBÁREA – CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

8.1.1 ASSUNTO - FISCALIZAÇÃO INTERNA

8.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (051)

Não-comprovação do cumprimento de cláusulas contratuais.

Os relatórios de registros de ocorrências previstos no §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, apesar de terem sido requeridos na Solicitação de Auditoria Prévia, não foram repassados à CGU, até o término deste trabalho.

Quanto ao contrato firmado para fornecimento de passagens aéreas, no Processo Nº 10388.000129/2004-14, este prevê nas alíneas "b" e "o" da Cláusula Quarta - Das Obrigações da Contratada, que deve a mesma *"apresentar tabela de preços das concessionárias dos serviços e de transporte aéreo vigente à época da contratação"*, bem como, efetuar *"assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, desembarço de bagagens, reserva traslado e emissão de passaportes"*.

O Gestor informou que a *"tabela não foi juntada ao processo. Pois o preço é calculado com base no preço do dia, tarifa "G" e aplicando-se o percentual de desconto sobre o faturamento, apresentado na proposta da contratada"*(sic). Diz ainda que *"quando das requisições de passagens, a empresa verifica a disponibilidade e recomenda a melhor rota e o menor preço. Assim, este órgão autoriza a emissão da passagem"*.

Em relação à tabela de preços, esta não foi juntada aos autos ou mesmo encaminhada junto com a justificativa da Unidade Gestora. Se o motivo de sua não apresentação diz respeito à sua inutilidade operacional, então não existem motivos para que a apresentação da mesma seja requerida no edital de licitação.

Quanto à recomendação feita pela contratada para o melhor trecho e de menor valor, não foi apresentada documentação que comprove que a contratada apresentou tais alternativas à Unidade Gestora, a título de assessoramento.

Vale ressaltar ainda que todas as passagens aéreas emitidas no ano de 2005 foram para vôos de uma mesma empresa de aviação, apesar de existirem outras companhias operando na Cidade de São Luís, MA.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

O Gestor não exigiu da contratada a tabela de preços das concessionárias dos serviços e de transporte aéreo vigente à época da contratação.

CAUSA:

Entendimento de que a cláusula contratual possui resumida operacionalidade.

JUSTIFICATIVA:

O Gestor não apresentou justificativa, por ocasião da versão preliminar do relatório de auditoria.

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

Análise prejudicada por ausência de justificativa.

RECOMENDAÇÃO:

Exigir da agência contratada e anexar ao processo tabela de preços das concessionárias dos serviços e de transporte aéreo vigente à época da contratação, bem como, documento que comprove o assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, desembarço de bagagens, reserva traslado e emissão de passaportes.

8.2 SUBÁREA - CONVÊNIOS DE OBRAS E SERVIÇOS

8.2.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL

8.2.1.1 INFORMAÇÃO: (037)

Em 16 de março de 2005, a União, por intermédio da GRA/MA, celebrou o Convênio nº 01/2005, que tem por objeto a realização de estágio de estudantes e a concessão de bolsa de estágio, para atender à Procuradoria da Fazenda Nacional em São Luís/MA e sua Seccional em Imperatriz/MA. Consta do respectivo processo o comprovante de frequência e atividades dos estagiários, comprovante de registro no SIASG, assim como cópia de publicação, no DOU, do extrato do convênio em tela, que indica o valor total inicialmente avençado de R\$ 16.540,16. No SIAFI, entretanto, o valor registrado é de R\$ 18.720,00, posteriormente aditivado em R\$ 14.040,00, total de R\$ 32.760,00. Esse aditivo também fora publicado no DOU, porém, sem o valor do aditamento.

9 CONTROLES DA GESTÃO

9.1 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS

9.1.1 ASSUNTO - Atuação do TCU/SECEX no EXERCÍCIO

9.1.1.1 INFORMAÇÃO: (002)

O Tribunal de Contas da União encaminhou à GRA/MA o Ofício 2.098/2005, por meio do qual solicitou o encaminhamento dos mapas de tempo de serviço do servidor de matrícula 92772 e o preenchimento do respectivo formulário no SISAC. O TCU também encaminhou à Unidade auditada o Ofício nº 2.761/2005, segundo o qual, *"por determinação do Exmº Ministro-Relator dos presentes autos, solicitamos a V. Sª, para que, no prazo máximo de quinze (15) dias, a contar da data do recebimento deste, tome as providências: a) encaminhar os mapas das funções comissionadas, indicando-se os símbolos, as transformações, os períodos e órgãos/empresas em que foram exercidas, bem como os regimes de trabalhos respectivos, referentes ao servidor"*.

Ambos os expedientes referem-se ao Processo TC-013.292/1997-8. O processo em tela trata de aposentadoria consolidada em julho de 1997, atualmente encontra-se no Gabinete do Procurador junto ao TCU, para exame. As solicitações foram atendidas, e o envio da documentação deu-se por meio dos Ofícios GAB/GRA/MA nº 63 e 81, ambos de 2005.

Em relação ao Processo TC - 856.645/1998-2, que trata de concessão de Pensão Civil, o TCU encaminhou à GRA/MA o Ofício nº 2.213/2005, para solicitar as seguintes providências: *"a) preencher, nos formulários SISAC anexos, os campos em branco; b) encaminhar cópia autêntica do Título de Remuneração na Inatividade referente as aposentadorias dos servidores de matrícula 109275, 117180 e 109230 (instituidores); e c) com relação ao ato de pensão do primeiro instituidor, esclarecer a indicação de que há cota em reserva, visto que a pensão está sendo concedida integralmente, ou seja, metade para a companheira e metade para os filhos"*.

Em atendimento, integral, à demanda do TCU, o Gestor encaminhou àquela Corte de Contas o Ofício SRH/GRA/MA nº 112, de 11 de outubro de 2005.

9.1.2 ASSUNTO - Atuação das Unidades da CGU - NO EXERCÍCIO

9.1.2.1 INFORMAÇÃO: (001)

As seguintes recomendações constaram do Relatório de Auditoria nº 160654 (Avaliação da Gestão 2004), relativo à GRA-MA:

Item 9.1.1.3: Recomenda-se ao Gestor que sejam adotadas providências no sentido de reorganizar a pasta funcional do servidor de matrícula 1094198, com o fito de compor os arquivos da Unidade.

Recomenda-se, ainda, a adoção de procedimentos periódicos de atualização das pastas funcionais dos servidores gerenciados pela GRA/MA.

Item 9.2.2.1: Recomenda-se a imediata correção dos processos de incorporação de quintos/décimos dos servidores gerenciados pela GRA/MA, bem como providenciar o imediato ressarcimento dos danos causados ao erário, considerando-se que o lançamento histórico da rubrica do servidor de matrícula 109364, referente à incorporação dos quintos/décimos (vantagem pessoal art. 15 Lei 9527/1997), foi feita em dezembro de 1997 e que o referido servidor vem recebendo esta desde dezembro de 1997 até fevereiro de 2005 (87 meses) no valor integral da FG-2 e não na proporção de 3/5 de FG-2 e 2/5 de FG-3, são estimados valores a serem devolvidos de 1.513,80 (um mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos).

Item 9.2.3.1: Recomenda-se o aperfeiçoamento do controle adotado na Unidade para a concessão/pagamento de adicionais de periculosidade, no sentido de que eventuais divergências sejam detectadas tempestivamente, bem como ultimar os procedimentos necessários à efetiva reposição ao erário do valor de R\$ 12.804,91 (doze mil, oitocentos e quatro reais e noventa e um centavos), referente ao adicional pago irregularmente ao servidor de matrícula 1260865.

Item 9.2.4.1 Recomenda-se a imediata revisão dos valores a serem pagos, a título de auxílio-transporte, aos servidores de matrícula 1354536, 1179284 e 109372, excluindo do cálculo as despesas referentes à utilização de transporte especial, em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 2.880, de 15/12/1998, assim como o ressarcimento ao erário dos valores por eles percebidos indevidamente. Recomenda-se, ainda, a atualização, para os servidores que recebem auxílio- transporte, dos requerimentos necessários à concessão do referido auxílio.

Item 9.4.1.1: Recomenda-se a atualização dos valores pagos indevidamente à beneficiária do instituidor de pensão de matrícula 1030467, desde a data do seu efetivo falecimento que, de acordo com o Ofício nº 011/2004 do Cartório da Comarca de Tutóia, é de 30.08.2000, até a data do cancelamento definitivo da pensão em setembro de 2002, com a finalidade de providenciar o imediato ressarcimento dos danos causados ao erário, além de verificar se a referida pensionista deixou algum dependente desta pensão de acordo com o disposto no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado como o artigo 217 da Lei 8.112/1990.

Item: 9.4.2.1: a) atentar, quando do cálculo do benefício devido a título de auxílio-funeral, para a remuneração percebida pelo ex- servidor, consignada no contra-cheque do mês imediatamente anterior ao do seu falecimento; b) em relação aos benefícios pagos insuficientemente, adotar medidas necessárias ao pagamento da importância devida e, em relação ao benefício pago em excesso, providenciar o imediato ressarcimento dos danos causados ao erário; c) observar o prazo de 48 horas para pagamento dos benefícios, conforme reza o art. 226, § 3º, da Lei nº 8.112/90; e) adotar procedimentos com vistas a não receber (recusa logo no protocolo da GRA-MA) pedidos de pagamento de auxílio-funeral quando a solicitação não estiver devidamente instruída.

O Gestor encaminhou à CGU o Memorando RH/GRA/MA nº 14, de 07 de março de 2006, em que informa as providências adotadas para implementar as recomendações acima citadas:

"Item 9.1.1.3 - Providenciado atualização (sic) da pasta funcional do servidor Bernardo Araújo Portela, com a devida comprovação de escolaridade, conforme anexo.

Item 9.2.2.1 - Providenciado análise (sic) do Processo 10388.000679/1999-42 e a devida atualização do pagamento de quintos décimos ao servidor de matrícula 109364, conforme abaixo.

Item 9.2.3.1 - Providenciado o ressarcimento ao erário dos valores indevidos ao servidor de matrícula 1260865, conforme anexo.

Item 9.2.4.1 - Providenciado notificação aos servidores de matrícula 1354536, 1179284 e 109372, com posterior encaminhamento a SAGEP/DRF/SLS/MA, para providências em virtude da transferência de pagamento para Delegacia da Receita Federal, conforme Portaria nº 030, de 30/09/2004, conforme anexo.

Item 9.3.3.1 - Adotado providências para atualização/recadastramento do benefício para ressarcimento de despesas médicas para cumprimento das recomendações constantes do Ofício nº 17212/05/CGU/MA/PR.

Item 9.4.1.1 - Providenciado ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente, a partir da data do falecimento da beneficiária do instituidor de pensão de matrícula 1030467, conforme anexo.

Item 9.4.2.1 - Providenciado ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente, com posterior adequação das medidas para o cumprimento das recomendações quanto ao prazo de 48 horas, conforme anexo".

A análise da documentação encaminhada indica a implementação de todas as recomendações exaradas pela CGU.

9.2 SUBÁREA - CONTROLES INTERNOS

9.2.1 ASSUNTO - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

9.2.1.1 CONSTATAÇÃO: (003)

Impropriedades na composição do Rol de Responsáveis

O Gestor encaminhou à CGU, dentro do prazo previsto, o Processo nº 10388.000012/2006-94, referente à Tomada de Contas da Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Maranhão, referente ao Exercício de 2005.

Utilizando-se o parâmetro estabelecido pela DN TCU nº 71/2005, art.

3º, §2º, inciso I, o valor da despesa executada ou realizada totalizou R\$ 5.452.830,38. Desse modo a Unidade organizou o Processo de Tomada de Contas na forma Simplificada.

Consta do Processo em tela: a) Roteiro de Verificação de Peças e Conteúdo; b) Rol de Responsáveis; c) Relatório de Gestão; d) Demonstrativos Contábeis, além de Declaração com atesto da não realização de despesas de natureza sigilosa.

O Roteiro de Verificação de Peças e Conteúdos consta nos moldes do ANEXO XI à DN TCU nº 71/2005 e do ANEXO VII à NE SFC nº 01/2006.

Quanto ao Rol de Responsáveis, segundo o art. 12 da IN TCU nº 47/2004, deveriam ser arrolados no processo de conta os titulares e seus substitutos que, durante a gestão de que tratam as contas, tenham desempenhado as responsabilidades que especifica. No Rol de Responsáveis que instrui a Tomada de Contas da GRA/MA, foram elencados apenas os agentes titulares das respectivas responsabilidades.

Ademais, verificou-se a ausência de endereço eletrônico dos servidores de matrícula 109367, 676324, 109302 e 455606 (art. 13 da IN TCU nº 47/2004). O Relatório de Gestão apresentado preenche os requisitos dos ANEXOS II e X da Decisão Normativa TCU nº 71/2005.

Os Demonstrativos Contábeis estão de acordo com o ANEXO III da Decisão Normativa TCU nº 71/2005, isto é, instruem a Tomada de Contas o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, todos previstos e de acordo com a Lei nº 4.320/1964. Considerando a ausência de despesas de natureza sigilosa, não fora elaborado o demonstrativo pertinente a esse tipo de dispêndio.

Quanto ao atendimento à Lei nº 8.730/1993, relativa à apresentação da declaração de bens e rendas, há Declaração com atesto da observância a esse dispositivo.

Por fim, em relação às demais declarações que deveriam compor o processo, não houve abertura de sindicância ou PAD durante o exercício, nem a instauração de TCE. Também não ocorreram perdas, extravios ou irregularidades. Estas informações ilustram o processo de acordo com o ANEXO V da DN TCU nº 71/2005.

ATTITUDE DO(S) GESTOR(ES):

O Gestor não incluiu, no Rol de Responsáveis, os respectivos agentes substitutos e o e-mail governamental dos que o possuam.

CAUSA:

Inobservância quanto às formalidades do Rol de Responsáveis Previstas no art. 12 da IN TCU nº 47/2004 e no art. 13 da IN TCU nº 47/2004.

JUSTIFICATIVA:

O Gestor informou "que os titulares e os substitutos estão relacionados. Como a maioria dos titulares de uma entidade, devido à escassez de servidores, é substituto do chefe

imediatamente, não foi repetido o nome. Entretanto, acato a recomendação e será atualizado o Rol de Responsáveis, nesse sentido". (Ofício GAB/GRA/MA nº 041/2006) Em resposta à versão preliminar do Relatório de Auditoria, o Gestor acrescentou: "Acatamos a recomendação desse Órgão de Controle Interno.

Serão adotadas as providências para atualização do Rol de Agentes Responsáveis da GRA-MA e também providenciada a criação de e-mail dos respectivos agentes". (Ofício GAB/GRA/MA nº 051/2006)

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

O Gestor compreendeu a importância de se fazer constar, no Rol de Responsáveis, os agentes titulares, bem como seus respectivos substitutos (art. 12, caput, IN TCU nº 47/2004), além de comprometer-se em sanar a ausência de endereço eletrônico dos responsáveis no referido Rol (art. 13, inc. VI, da IN TCU nº 47/2004).

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se ao Gestor:

Proceder à inclusão, no Rol de Responsáveis, dos respectivos agentes substitutos, no âmbito da GRA/MA;

Proceder à inclusão, no Rol de Responsáveis, do endereço eletrônico dos agentes que o possuam, no âmbito da GRA/MA ("e-mail" governamental).

9.2.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

9.2.2.1 INFORMAÇÃO: (004)

Os controles internos asseguram a observância das diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos e procedimentos administrativos, e que os atos e fatos de gestão sejam efetuados mediante atos legítimos;

Verificou-se ainda a existência de Regimento Interno (RI do Ministério da Fazenda, Portaria GM/MF nº 290/2004), em que a definição de autoridade e conseqüentes responsabilidades satisfazem plenamente as necessidades da Unidade, bem como a existência de rotinas de procedimentos, claramente determinados, que considerem as funções de todos os setores do subórgão.

A estrutura da Unidade auditada prevê a adequada separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha cumulativamente estas competências e atribuições.

A GRA/MA procede adequadamente ao acompanhamento dos fatos contábeis, financeiros e operacionais, com o fito de que sejam efetuados mediante atos legítimos, relacionados com a finalidade da Unidade e autorizados por quem de direito.

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, bem como da avaliação da gestão efetuada, no período a que se refere o presente processo, constatamos o seguinte:

3.2.1.2 CONSTATAÇÃO: (059)

Verificação parcial da satisfação dos clientes

6.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (016)

Impropriedades/Irregularidades nos Inventários Físicos, Termos de Responsabilidade e Plaquetas de Identificação

9.2.1.1 CONSTATAÇÃO: (003)

Impropriedades na composição do Rol de Responsáveis

São Luiz , 24 de março de 2006.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 174995
UNIDADE AUDITADA : GRA/MF/MA
CÓDIGO : 170025
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO N° : 10388.000012/2006-94
CIDADE : SAO LUIS

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2005 a 31Dez2005, tendo sido avaliados os resultados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0093 a 0112, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 174995, houve gestor cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. O fato que ensejou tal certificação foi o seguinte:

3.1 Impropriedade

6.1.1.2 - Impropriedades/Irregularidades nos Inventários Físicos, Termos de Responsabilidade e Plaquetas de Identificação

São Luiz, 24 de março de 2006.

NILTON CARVALHO DE SOUSA
CHEFE DA CGU-REGIONAL/MA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 174995
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO N° : 10388.000012/2006-94
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/MA
CÓDIGO : 170025
CIDADE : SÃO LUIZ

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01/jan/2005 a 31/dez/2005 como REGULARES COM RESSALVAS e REGULARES.

2. A questão objeto de ressalva foi levada ao conhecimento do gestor responsável, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n° 03, de 05 de janeiro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n° 01, de 05 de janeiro de 2006, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. A manifestação do Gestor sobre referida questão consta do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de abril de 2006

**MARCOS LUIZ MANZOCHI
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA**